

LEI Nº 1.388/2016

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

“Inclui o inciso VII no art. 2º da Lei Municipal nº 740, de 16 de outubro de 2003”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Inclui o inciso VII no art. 2º da Lei Municipal nº 740, de 16 de outubro de 2003, com a seguinte redação.

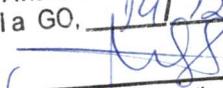
“VII – As farmácias e drogarias funcionarão de segunda-feira a sábado, das 7 às 21 horas e aos domingos será facultativo.”

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, Alexânia GO, 14/12/16


Secretário Administrativo